



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CGAG Nº 2 / 2024 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003194/2024-15

Barreiras-BA, 22 de março de 2024.

## **Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, **Clayton da Silva Barcelos**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD) e **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC); dos Diretores de Centro: Tony Silva Almeida (CMBJL); dos Vice-Diretores representando as Direções dos Centros: **Pablo Antonio Iglesias Magalhães** (CEHU), **Taides Tavares dos Santos** (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten**, **Gustavo Brandão Silva** e **Jessika de Sousa Macedo**; do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da Câmara de Gestão Administrativa e Governança**: a) **Ata da 8ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 27 de maio e 1º de junho de 2021**; b) **Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 7 de junho de 2021**; c) **Ata da 9ª Reunião Ordinária da CGAG, de 26 de agosto de 2021**; d) **Ata da 10ª Reunião Ordinária da CGAG, de 28 de outubro de 2021**; e) **Ata da 11ª Reunião Ordinária da CGAG, de 07 de dezembro de 2021**; 3) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023/PROGEP/UFOB - Concessão de Auxílio à Participação em Ações de Desenvolvimento Profissional realizadas no exercício de 2023, aos servidores em exercício na UFOB, Processo 23520.000543/2023-58, Relatora: Conselheira Vanessa Godoy Kinoshita**; 4) **Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, exercício 2022, encaminhado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Processo 23520.002001/2023-10, Relatora: Conselheira Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten**; 5) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL REITORIA/UFOB Nº 005/2023 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.001415/2023-21, Relator: Conselheiro Taides Tavares dos Santos**. Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara, Leriane Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta: 1) **Informes**: A Presidente **Leriane Cardozo** registrou a nova composição da Câmara e a

mudança da Vice-Presidência que agora está com o professor Clayton da Silva Barcelos, e desejou aos novos membros um bom trabalho ao longo do ano. Não havendo mais informes, passou ao segundo ponto de pauta: **2) Apreciação das Atas da Câmara de Gestão Administrativa e Governança: a) Ata da 8ª Reunião Ordinária da CGAG, de 22 e 27 de maio e 1º de junho de 2021; b) Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CGAG, de 7 de junho de 2021; c) Ata da 9ª Reunião Ordinária da CGAG, de 26 de agosto de 2021; d) Ata da 10ª Reunião Ordinária da CGAG, de 28 de outubro de 2021; e) Ata da 11ª Reunião Ordinária da CGAG, de 07 de dezembro de 2021.** A Presidente **Leriane Cardozo** esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu as Atas ao regime de votação, sendo aprovadas por 8 (oito) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou ao terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023/PROGEP/UFOB - Concessão de Auxílio à Participação em Ações de Desenvolvimento Profissional realizadas no exercício de 2023, aos servidores em exercício na UFOB, Processo 23520.000543/2023-58, Relatora: Conselheira Vanessa Godoy Kinoshita.** A conselheira **Vanessa Kinoshita** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que, a fim de promover a realização das ações constantes no PDP 2023, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep encaminhou a proposta de Edital de Chamamento nº 02/2023/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2023, aos servidores em exercício na UFOB, para ser analisada pela CGAG. Ressaltou que é uma iniciativa já executada em anos anteriores com bons resultados e que permitirá o investimento do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o desenvolvimento dos servidores, conforme consta na Declaração de Responsabilidade Fiscal nº 7/2023 ? NPO, à fl. 32. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) finalizar os textos das alíneas o item 4.4 com ponto e vírgula ou ponto final, caso seja o último, em atendimento ao art. 15 do Decreto nº 9.191; b) substituir o ponto e vírgula do item 4.5 por ponto final, em atendimento ao art. 15 do Decreto nº 9.191; c) alterar a redação do item 4.7, incluindo a palavra ?utilizar? após a palavra ?pretenda?, para melhorar o entendimento do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: ?4.7. Caso o(a) servidor(a) pretenda utilizar o auxílio para custeio tanto de inscrição como de deslocamento e/ou estadia, a proposta deve ser realizada numa única solicitação.?.?; d) retirar a vírgula após a palavra ?edital? do item 5.1 e incluir as casas decimais no valor, para correção gramatical, passando a vigorar com a seguinte redação: ?5.1. Os recursos para fins de custeio de concessão deste edital serão oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia, destinado à capacitação de servidores, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).?.?; e) alterar o texto para o envio de documentos de ?endereço eletrônico? para ?e-mail? no item 7.1, para padronizar o termo em todo o edital, em atendimento ao art. 46 do Decreto nº 9.191, e substituir a menção à data remetendo ao Cronograma previsto no Anexo I, passando a vigorar com a seguinte redação: ?7.1. O recebimento das demandas acontecerá, exclusivamente, por meio do e-mail [cnd.progep@ufob.edu.br](mailto:cnd.progep@ufob.edu.br), no período previsto no Cronograma ? Anexo I e perdurará enquanto houver recursos disponíveis.?.?; f) substituir no item 9.1 o ponto e vírgula por ponto final, em atendimento ao art. 15 do Decreto nº 9.191, alterar a palavra ?protocolizados? por ?protocolados? por questão de padronização com o item 9.2, alterar o texto para o envio de documentos de ?endereço? para ?e-mail?, passando a vigorar com a seguinte redação: ?9.1. Caso o(a) interessado(a) não concorde com o posicionamento da Comissão Avaliadora, recursos poderão ser protocolados via Formulário disposto no Anexo V, enviados ao e-mail [cnd.progep@ufob.edu.br](mailto:cnd.progep@ufob.edu.br), respeitando-se o prazo especificado no cronograma, devidamente elaborado, atendo-se ao objeto de contestação.?.?; g) corrigir o *link* do

site disponível no item 10.3, que no momento está direcionando para uma página não encontrada; h) acrescentar o acento nas palavras ?Até? das linhas 5 e 6 da tabela do Cronograma, Anexo I, para correção gramatical; e i) no Anexo III, Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFOB ? Exercício 2023, acrescentar os devidos textos da coluna ?Capacidade a ser desenvolvida? nas duas linhas que estão faltando. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Edital de Chamamento nº 02/2023/PROGEP/UFOB - Concessão de Auxílio à Participação em Ações de Desenvolvimento Profissional Realizadas no Exercício de 2023, aos Servidores em Exercício na UFOB. A **Presidente Lerieane Cardozo** agradeceu à relatora pela emissão do parecer e passou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Jaqueline Fritsch**, **Taides Santos** e **Leonardo Cunha** parabenizaram a Relatora pelo parecer e fizeram alguns apontamentos e pedidos de esclarecimentos. O conselheiro **Clayton Barcelos** fez esclarecimentos quanto ao lançamento do edital no início do ano para oportunizar aos servidores a participarem de capacitação o mais cedo possível. Fez esclarecimentos quanto ao valor previsto, que não é crescente dentro do orçamento. Relatou o histórico das publicações, sendo, o atual, o terceiro edital da Progep, que vem sendo amadurecidos conforme as edições. Esclareceu as diferenças entre o edital de auxílio e o de instrutoria interna: que o edital de instrutoria interna é aberto aos servidores da UFOB para ofertar cursos aos demais servidores e que o edital de auxílio dispõe recursos para os servidores fazerem cursos externos. Não havendo mais manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023/PROGEP/UFOB - Concessão de Auxílio à Participação em Ações de Desenvolvimento Profissional realizadas no exercício de 2023, aos servidores em exercício na UFOB, Processo 23520.000543/2023-58, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, exercício 2022, encaminhado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Processo 23520.002001/2023-10, Relatora: Conselheira Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten.** A conselheira **Naicia ten Caten** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o Relatório de Gestão é um instrumento de gestão pública, apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual nos termos do parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU 84/2020, da Decisão Normativa TCU 198/2022 e das demais orientações dos órgãos de controle interno e externo. Ressaltou que o Relatório de Gestão do exercício de 2022 da UFOB, em formato de relato integrado, está de acordo com os normativos vigentes do Tribunal de Contas da União, bem como atende aos preceitos legais previstos na Constituição Federal. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) padronizar o quantitativo de estudantes da UFOB presente na mensagem do Reitor, página 7; no item 1.9 Modelo de Negócios e Cadeia de Valor, página nº 31; e no item 3.3.1 Perfil do Estudante na UFOB, página 78. Os dados totais dos estudantes da UFOB são divergentes em todos os casos listados; b) incluir nas páginas 02 e 03 a titulação acadêmica das demais gestoras da UFOB, passando a vigorar: Esp. Jaqueline Fritsch, Ma. Leila Oliveira Anjos, Esp. Tatiane Pereira da Silva e Ma. Vanessa Godoy Kinoshita. Ou retirar a titulação acadêmica dos dirigentes; c) ajustar o erro de digitação presente no item Missão, página 11, passando a vigorar com a seguinte redação: Defender e respeitar os princípios de gratuidade e excelência do ensino, indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, universalidade do conhecimento e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias. As palavras a serem ajustadas estão sublinhadas; d) incluir no item Cursos de Graduação, página 17, a palavra ?Bacharelado? na descrição dos

cursos de Graduação do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães; e) alterar o link do item 1.5, referente ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - Profnit. O link informado direciona para a página nacional do Programa e não o da UFOB. Passado a vigorar o seguinte link: <https://profnit.ufob.edu.br/>; f) alterar o ano do primeiro Plano de Dados Abertos, página 25, passando a vigorar: o ano de 2018 ou fazer referência aos demais Planos de Dados Abertos publicados; g) acrescentar na página 25 a Política para Armazenamento de Dados no ano de 2022, conforme disposto na Resolução CGAC/CONSUNI/UFOB nº 012/2022, de 17 de novembro de 2022; h) padronizar a subordinação hierárquica no Organograma, página 28. As Pró-reitorias estão sem o link de subordinação. O que difere dos demais órgãos vinculados à Reitoria; i) incluir a Diretoria de Saúde Universitária nos itens 1.8 Estrutura Organizacional e 1.8.1 Organograma, páginas 27 e 28, conforme disposto na Portaria UFOB nº 449/2022, que cria a Diretoria de Saúde Universitária vinculada à Reitoria; j) alterar o link do item 1.8.2 Estrutura de Governança, Estatuto da UFOB, o endereço está incorreto, passando a vigorar: [https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/Estatuto\\_UFOB.pdf](https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/Estatuto_UFOB.pdf); k) ajustar o erro de digitação presente no item 1.3.2 Estrutura Organizacional, página 30, passando a vigorar: A GOVERNANÇA é responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas, monitorar a conformidade e o desempenho das áreas. Todas estas ações ocorrem por meio de uma estrutura de governança que visa nortear a organização em relação ao alcance de sua estratégia. As palavras a serem ajustadas estão sublinhadas; l) incluir o sinal de parêntese e ajustar o erro de digitação no item 1.3.2 Estrutura Organizacional, página 30, passando à seguinte redação: Enquanto a governança visa monitorar e avaliar, em busca de indicadores de efetividade e economicidade, à gestão cabe planejamento, execução e controle, com vistas à eficiência e eficácia. Na UFOB, a estrutura interna da governança orienta, por meio de suas políticas, diretrizes e normativos, os rumos que deve seguir, em busca do alcance do objetivo pretendido (visão institucional); m) inserir o ponto final da frase no item 1.7.2. Programas voltados ao ensino da Pós-Graduação e Pesquisa, página 41, passando a vigorar: III - o apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação (Cf. Portaria Capes Nº 156/2014); n) incluir o ponto e vírgula e o ponto final nos textos presentes nas páginas 42, 43, 44 e 45; o) adequar a redação do primeiro parágrafo do item 3.3.2.1 Ensino Graduação, página 82, à norma culta da língua portuguesa, passando à seguinte redação: Em 2022, as ações relacionadas ao PET Humanidades foram desenvolvidas, coletivamente, pelos oitos (08) estudantes bolsistas, sob a tutoria de um (01) docente. O Programa visa a propiciar aos estudantes, sob a orientação do Tutor, as condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades do próprio curso de graduação?; p) padronizar o sinal de ligação utilizado nos itens 3.3.5, páginas 94, 95 e 96. Ora o texto apresenta o hífen, ora o texto apresenta o traço simples (meia-risca) para separar os Programas e os seus resumos; q) retirar o evento descrito na página 99, VIII Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, tendo em vista que o evento não ocorreu na data informada e foi adiado para o ano de 2023; r) adicionar ao item 3.3.6, página 100, o link para o acesso a Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB/ Nº 002, de 22 de abril de 2021 e o link para acesso a Resolução CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 01, de 08 de dezembro de 2021, conforme orientação descrita no Anexo da Decisão Normativa TCU Nº 198, de 23 de março de 2022; s) manter o padrão visual na página 101. A página está sem imagens, o que diverge do padrão adotado no Relatório; t) retirar o II Congresso UFOB da seção sobre extensão, página 105. O evento não foi cadastrado como atividade de extensão; u) inserir os sinais de pontuação no penúltimo e último parágrafo da página 110; v) Adicionar no item 3.3.2, página 111, o link para o acesso a Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB/ Nº 007, de 28 de abril de 2021; w) citar no item 3.4.1, página 120, as normas que alteraram a Resolução Conepe nº 007/2017; x)

revisar a ortografia e verificar os links presentes no documento (páginas 112, 113, 114, 118, 119, 123, 125, 159, 160, 162, 164, 171); i) acrescentar na página nº 133 o Painel de Monitoramento da Execução do PDTIC, disponível em <https://ufob.edu.br/ufob/estrutura/comissoes-e-comites/cgtic/painel-de-monitoramento-do-pdtic>; z) acrescentar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC desenvolvidas em 2022, página nº 168, sugestão de texto: Ações desenvolvidas: a) implantação do Repositório Digital Institucional; b) migração do sistema Veredas e do serviço de autenticação para a nuvem; c) elaboração do Painel de Monitoramento da Execução do PDTIC, visando a transparência ativa do gerenciamento de projetos de TIC; d) implantação de 5 (cinco) serviços do Plano de Transformação Digital; e) implantação da pesquisa de satisfação dos usuários; e f) contratação de *links de internet para os campi*."; aa) revisar a pontuação presente na numeração progressiva do documento (páginas 16, 18, 19, 36, 40 e 46); bb) ajustar ao longo do texto as primeiras menções às siglas e acrônimos, que devem ser escritas sendo separadas do texto descritivo por travessão, conforme definição estabelecida pelo Manual da Presidência da República: *?Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão?*. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2022 da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriene Cardozo** agradeceu à relatora e passou a palavra aos conselheiros para suas contribuições. Justificou que o servidor responsável pelo Relatório, Cláudio Reis, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional ? Proplan, não pode estar presente, mas que ela iria tentar sanar as dúvidas. A conselheira **Jaqueline Fritsch** parabenizou à Relatora pelo parecer e atenção aos detalhes. Complementou que o Relatório de Gestão é uma ferramenta obrigatória que todas as instituições precisam apresentar, sendo uma tarefa árdua compilar os dados de toda a Instituição, conforme o padrão exigido. Solicitou que todas as unidades se planejassem para o encaminhamento dos dados para a construção do Relatório de Gestão ao longo do exercício separando as ações a serem inseridas. O conselheiro **Taides Santos** parabenizou à equipe que elaborou o relatório e à Relatora pelo parecer. Ressaltou que o Relatório de Gestão é um instrumento muito importante para mostrar à sociedade as ações desenvolvidas pela Universidade. Observou que o Relatório ainda deixou a desejar na parte de pesquisa, pois faltam informações sobre os projetos, captação de recursos, resultados apresentados, categorização e contribuições dos projetos. Sugeriu melhorar a parte de comunicação, pois o Relatório não menciona os muitos recursos dos Centros para a divulgação das ações da UFOB e dos Centros. A **Presidente Leriene Cardozo** registrou que o Tribunal de Contas da União - TCU orientou que o documento tivesse uma linguagem simples e direcionada ao cidadão, sendo um documento de comunicação para a sociedade, e que o Relatório vem ganhando características e melhorias ao longo do tempo. Informou que as observações da Relatora são extremamente pertinentes e que irão ser verificadas para os ajustes. Fez agradecimentos aos servidores da Proplan: Reinilton, Larissa e Rose que se debruçaram na construção do Relatório. Observou que por vezes alguns órgãos não enviaram alguns dados e que a Proplan fez o possível para colher o máximo de informações possíveis para inserir no documento. Manifestou a importância de se dar um feedback aos Centros para o aperfeiçoamento da construção do Relatório. O conselheiro **Taides Santos** sugeriu inverter o conteúdo presente nas páginas 142 e 143. A página 142 dá continuidade ao tema iniciado na página 143, o que foi acolhido pelos conselheiros e pela Relatora. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente ao Relatório de Gestão da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, exercício 2022, encaminhado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Processo 23520.002001/2023-10, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi**

**aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL REITORIA/UFOB N° 005/2023 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.001415/2023-21, Relator: Conselheiro Taidés Tavares dos Santos.** O conselheiro **Taidés Santos** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Edital é de grande relevância, uma vez que é urgente o preenchimento de vagas desocupadas de docentes efetivos da UFOB, em todos os seus *campi*. Informou que, de maneira geral, a proposta estava bem elaborada e atendia ao disposto na legislação federal e na RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 015, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006, de 28 de outubro de 2021, que trata das normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da UFOB. Registrou que foram recebidas algumas contribuições da comunidade acadêmica, as quais foram analisadas quanto à relevância e pertinência e acolhidas quase em sua totalidade. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Inserir, no título, as siglas ?REITORIA/UFOB? e a numeração do edital, com a finalidade de padronização com os demais atos aprovados pelos Órgãos Superiores, passando à seguinte redação: EDITAL REITORIA/UFOB N° 005/2023; b) Complementar, no preâmbulo, os dados da resolução que trata das normas para concurso da carreira do Magistério Superior na UFOB e alterar o órgão emissor de Conselho Universitário para Câmara de Gestão Administrativa e Governança, passando à seguinte redação: onde se lê: ?A Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB n° \_\_/2023, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, que trata das normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB. Leia-se: ?A RESOLUÇÃO CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, que trata das normas para o concurso público para a Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB; c) Padronizar no preâmbulo a forma de citar os fundamentos legais (Leis e Decretos). Onde se lê: ?Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003?, reescrever ? Lei n° 10.741/2003; onde se lê ?Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999?, leia-se ? Decreto n° 3.298/1999?. Além disso, mencionar os fundamentos legais em ordem cronológica de publicação. No caso, reposicionar a citação do Decreto n° 3.298/1999 após a Lei n° 8.112/1990 e antes da Lei n° 10.741/2003; d) Padronizar no sumário a fonte utilizada e verificar e enumeração dos subitens do item 2, que começam em 2.1 a 2.3 e depois reinicia a contagem em 2.2, passando a vigorar como 2.1 a 2.6; e) Reescrever o tópico 1.3, para remover qualquer dúvida sobre o local de realização das provas. Onde se lê: ?1.3. As etapas do concurso serão realizadas nos Campus da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nas cidades de Barra, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães ou Santa Maria da Vitória, conforme endereços disponíveis no Anexo II deste Edital? Leia-se: ?1.3. As etapas do concurso serão realizadas na respectiva cidade onde o campus ofertante da vaga está situado, conforme endereços disponíveis no Anexo II deste Edital?; f) Preencher adequadamente o item 2.2.1, com o total de vagas a ser ofertado no edital; g) Preencher a Tabela 1 do item 2.2.2, com os dados necessários, relativos às vagas; h) Renumerar todos os itens posteriores ao 2.3.8, passando de ?2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10? para ?2.3.9, 2.3.10, 2.3.11, 2.3.12, 2.3.13, 2.3.14, 2.3.15, 2.3.16, 2.3.17, 2.3.18, 2.3.19? respectivamente; i) Atender ao disposto no §5º, Art. 5º, que diz: ?Será prevista no edital a reabertura de inscrições para portadores do título de mestre ou especialista, sendo possível manter ou alterar a titulação e/ou regime de trabalho exigidos no concurso para os casos em que, finalizado o prazo das inscrições, não houver candidatos ou não terem sido homologadas inscrições?; j) Renumerar

os tópicos posteriores ao 2.3 como 2.4, 2.5 e 2.6 (na versão apresentada está equivocadamente numerado como 2.2, 2.3 e 2.4) e todos os itens e subitens de acordo com a numeração correta do tópico: Ex.: onde se lê ?2.2.1? leia ?2.4.1?; k) Adequar o item 3.1.1, do nome social, ao disposto na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, no parágrafo segundo do Art. 20-E, que diz ?A solicitação indicada no caput deverá ser encaminhada até o último dia das inscrições para o certame correspondente?. No caso, conforme consta no Anexo I da proposta, o último dia de inscrição é 27/04/2023. Contudo, no item, o prazo é limitado às 23h59min do dia 31 de março de 2023. Além disso, sugere-se incluir esse prazo junto aos demais, no cronograma (Anexo I da proposta). No caso: Onde se lê ?3.1.1. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e que deseja atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo endereço eletrônico correspondente ao Centro ao qual a vaga está vinculada (Anexo II), até às 23h59min do dia 31 de março de 2023? Leia-se ?3.1.1. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e que deseja atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo endereço eletrônico correspondente ao Centro ao qual a vaga está vinculada (Anexo II), até às 23h59min do dia 27 de abril de 2023; l) Unir o subitem 3.2.7 e subitem seguinte, com enumeração equivocada, 2.3.12: Onde se lê ?3.2.7. Para realização das inscrições, o(a) candidato(a) deverá: 2.3.12. Acessar o sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes>, no prazo indicado no Anexo I, e? Leia-se ?3.2.7. Para realização das inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o sítio eletrônico <https://ufob.edu.br/quero-ser-ufob/concursos/docentes>, no prazo indicado no Anexo I, e?; m) Renumerar o subitem abaixo do 3.2.9, com numeração equivocada: Onde se lê ?2.3.13?, leia-se ?3.2.10?; n) Preencher os campos vazios do subitem 3.3.1, os quais são relativos ao valor da taxa de inscrição e, incluir o horário limite de pagamento; o) Renumerar o subitem abaixo do 3.5.4, com numeração equivocada: Onde se lê ?2.3.14?, leia-se ?3.5.5?; p) No item 4.2, lê-se: ?A Comissão Examinadora será formada por 03 (três) membros titulares e por 02 (dois) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se destina o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em cada área de conhecimento constantes do Anexo II deste Edital?. Contudo, na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, no inciso III do Art. 27, consta: ?Para participar da Comissão Examinadora, o indicado deve atender a uma das seguintes condições: III- ser professor das Classes B ou C, do quadro efetivo de Instituição de Ensino Superior - IES, portador do título de mestre, desde que não figure entre os inscritos, candidato com título de doutor?. No caso, incluir essa informação no edital como novo subitem após o item 4.2. O novo subitem criado seria o 4.3, com a seguinte redação: 4.3. Se portador do título de mestre, para participar da Comissão Examinadora, o indicado deve atender a uma das seguintes condições: III- ser professor das Classes B ou C, do quadro efetivo de Instituição de Ensino Superior - IES, desde que não figure entre os inscritos, candidato com título de doutor; q) Incluir, após o subitem 4.3 (incluído pela sugestão anterior) a seguinte informação, constante na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, como novo subitem (agora 4.4), com a seguinte redação: 4.4. No caso de composição de Comissão Examinadora, com mais de 2 (dois) docentes pertencentes ao quadro da UFOB, um deles deverá ser de um Centro diferente dos demais (Art. 26, §3º); r) Após a inclusão desse novo subitem 4.4, os subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, da proposta encaminhada, passarão a vigorar como 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8; s) Excluir o subitem 4.7 da proposta, isto é, ?O inciso V do item anterior não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada ou editada pelo(a) examinador(a) na qual o(a) candidato(a) ou o(a) examinador(a) tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio?, pois este não encontra sustentação na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, tratando-se de uma inovação na proposta de edital; t) Com a exclusão do subitem 4.7 (numeração da proposta submetida) e com a inclusão dos dois subitens anteriores, os subitens 4.8 e 4.9 passam a vigorar como 4.9 e 4.10; u) Excluir o subitem 4.10 (numeração da proposta

submetida), que diz: "Os(as) membros integrantes da Comissão Examinadora deverão atuar em todas as etapas do certame, desde a sua instalação até a divulgação do resultado final?". Além de não trazer nenhuma informação relevante ou útil, esse subitem contraria a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021, que prevê a possibilidade da prova escrita ser aplicada por uma Comissão de Aplicação da Prova Escrita, a qual pode divergir da Comissão Examinadora; com a exclusão desse subitem, a numeração do subitem 4.11 fica correta e não deve ser alterada; v) Excluir o subitem 4.12, que diz: "Será permitida a atuação por videoconferência para os(as) membros externos da Comissão Examinadora. Porém, o(a) presidente(a) deverá atuar de modo presencial em todas as etapas do certame?". Essa forma de comissão examinadora, por mais interessante que seja, não encontra respaldo da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021; w) Com a exclusão do subitem 4.12, renumerar os subitens 4.13 e 4.14 como 4.12 e 4.13? Houve contribuição da comunidade sobre o tópico anterior, solicitando esclarecimentos acerca da prova teórico-prática. No entendimento do membro da comunidade, a prova teórico-prática descrita no subitem 5.1.2 e novamente mencionada no subitem 5.1.7, faz parte da prova escrita. De fato, ao consultar a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021, verifica-se que houve equívoco na indicação sobre o que é a prova, pois ela pode substituir a prova escrita e não ser incluída como uma etapa a mais. Diante disso, recomenda-se adequar a definição da prova teórico-prática, no subitem 5.1.2, ao disposto no parágrafo único do Art. 41 da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021: Onde se lê "5.1.2. A critério da unidade demandante, poderá ser realizada Prova Teórico-Prática, de caráter eliminatório, o que deverá ser indicado nas Informações Complementares ao Edital? Leia-se "5.1.2. A critério da unidade demandante, a prova escrita poderá ser substituída por prova teórico-prática, de caráter eliminatório, o que deverá ser indicado nas Informações Complementares ao edital?"; x) No item 5.1.7 consta informação acerca da gravação em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro. Para complementar a norma, sugiro incluir um novo subitem, no caso, 5.1.8, em que constaria: "O procedimento de gravação das sessões de prova oral mencionadas no item anterior será de responsabilidade exclusiva da Universidade, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios?"; y) Renumerar todos os subitens do item 5.2, que estão com numerações equivocadas. Assim: Onde se lê: "3.5.5, 3.5.6, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 2.3.15, 3.5.7 e 5.2.9", leia-se, respectivamente "5.2.1, 5.2.2, 5.2.3., 5.2.4., 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12 e 5.2.13?"; z) Corrigir erro material no subitem 5.3.3: Onde se lê "O ponto sorteado para na escrita será desconsiderado para a prova didática?", leia-se "O ponto sorteado para a prova escrita será desconsiderado para a prova didática?"; aa) Excluir o subitem 5.3.4, onde se lê "Durante o tempo indicado no subitem anterior, o(a) candidato(a) poderá consultar legislação e obras doutrinárias, desacompanhadas de anotação ou comentário?", pois este não encontra fundamento na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021, sendo, portanto, uma inovação no edital. Ao inovar, cria mais uma obrigação para a comissão de aplicação de prova escrita, de conferir previamente o material que está sendo consultado pelo candidato, o que não é factível, pode gerar constrangimentos desnecessários, recursos e problemas decorrentes; bb) Ao excluir o subitem 5.3.4, renumerar os subitens subsequentes; cc) Esclarecer, no tópico 5.3, Da Primeira Etapa Do Concurso - Prova Escrita, como se dará a identificação dos cadernos definitivos de respostas (ou das folhas de respostas). Será pelo número de inscrição do candidato? O tópico é omissivo sobre o tema. Entretanto, no tópico 7, da eliminação do concurso, no item IV, consta como critério de eliminação a identificação da prova escrita. Ou seja, é necessário esclarecer como se dará a identificação para que o critério de eliminação faça sentido. A resolução CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 006/2021 também é omissiva sobre essa questão; dd) Substituir, no subitem 5.4.9, "Comissão Avaliadora" por "Comissão Examinadora", para padronizar com o restante do edital, passando à seguinte redação: 5.4.9. O(a) candidato(a) que não utilizar o



tempo mínimo em sua prova didática poderá ser penalizado(a) em sua nota nessa etapa, a critério da Comissão Examinadora; ee) Corrigir erro material grave no subitem 5.4.10. Onde se lê ?No julgamento da prova escrita?, leia-se ?No julgamento da prova didática?, passando à seguinte redação: 5.4.10. No julgamento da prova didática, serão considerados os seguintes critérios; ff) Corrigir a formatação das letras dos sub-subitens I e II do subitem 5.4.10 (descer para ficar como os anteriores). Onde se lê: I-... e) metodologia adotada (0,30 ponto); e f) seleção apropriada do referencial bibliográfico (0,30 ponto). (...) II-... d) capacidade de comunicação, clareza e objetividade (máximo 2,00 pontos); e) adequação do conteúdo abordado ao tempo (máximo 0,50 ponto); f) respeito ao limite de tempo estabelecido (máximo 0,50 ponto). Leia-se: I- ... e) metodologia adotada (0,30 ponto); f) seleção apropriada do referencial bibliográfico (0,30 ponto). II- ... d) capacidade de comunicação, clareza e objetividade (máximo 2,00 pontos); e) adequação do conteúdo abordado ao tempo (máximo 0,50 ponto); f) respeito ao limite de tempo estabelecido (máximo 0,50 ponto); gg) Substituir, nos subitens 5.4.12, 5.6.1 e 6.1, ?Banca Examinadora? por ?Comissão Examinadora?, para padronizar com o restante do edital; hh) Excluir o subitem 5.6.9, onde se lê ?Ao currículo da candidata que se tornou mãe, nos últimos 05 (cinco) anos, será acrescido 02 (dois) anos no período de avaliação, para cada filho(a)?, pois este não encontra fundamento na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, sendo, portanto, uma inovação no edital sem prévio amadurecimento nesta ou em outra instância colegiada. Além disso, não encontra respaldo legal. Para que essa inovação pudesse ser mantida, no entendimento desse relator, seria necessário detalhar o procedimento de como a candidata pleiteante deveria apresentar os comprovantes de registro das crianças em seu nome, para obter o direito de ampliação do período de avaliação dos títulos em detrimento dos demais candidatos. Além disso, precisaria alterar o anexo IX, que dispõe sobre a prova de títulos ou colocar uma observação a respeito da ampliação do prazo; adicionalmente, seria necessário refletir sobre as mães que adotaram crianças e sobre aquelas que a criança nasceu e morreu após o parto, e por isso houve um período de resguardo, mas a criança não está mais viva e registrada para comprovar o ?direito? de ampliação do período de avaliação dos títulos. Diante disso, sugiro a exclusão e, ciente de que se trata de uma matéria bastante sensível, gostaria de sugerir à PROGEP que submeta proposta de inclusão dessa inovação, com devida regulamentação e amparo legal, à Câmara de Normas dessa Universidade, para que seja julgado e incluída na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021 e considerada num próximo certame; ii) Excluir todo o item 5.7, relativo à prova teórico-prática. O referido item encontra-se genérico e frágil. Na Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, são trazidas algumas informações sobre a prova. Dado que os centros já apresentaram suas demandas, caso nenhum centro tenha demandado a realização desse tipo de prova, sugerir excluir o tópico; jj) Nos subitens 6.6 e 7.1, utilizar letras (a, b, c) ao invés de algarismos romanos, para harmonizar com o restante do edital; kk) Incluir no item 10 ? Das Disposições Finais, o subitem 10.14, com a previsão de alteração do cronograma pelo órgão gestor do edital, quando necessário, evitando-se retorno do documento à Câmara para alterações de cronograma, com a seguinte redação: a. 10.14 O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado pela Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia, caso necessário, sendo dada ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança ? CGAG, e com a devida publicação nos sítios eletrônicos e canais de comunicação da UFOB e no Diário Oficial da União?; ll) ?Inserir a data de publicação, assinatura do Reitor e cargo após as considerações finais do edital, com a seguinte redação: a. Barreiras, xx de xxxxx de 2023. JACQUES ANTONIO DE MIRANDA ? Reitor?; mm) Retificar, no anexo I, a data provável para de divulgação das comissões examinadoras. Na proposta, consta 19/05/2023. Contudo, este prazo está ferindo o disposto no Art. 31 da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB N° 006/2021, onde consta ?A Direção do Centro dará conhecimento, mediante portaria, e por meio do sítio eletrônico da UFOB, no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, da composição da Comissão Examinadora?. Neste caso, é necessário antecipar a data provável para, no máximo, dia 11/05/2023; nn) Rever todo o cronograma, considerando a alteração proposta acima e preencher todos os campos que estiverem ?a definir?; oo) Reescrever a nota de rodapé 1 do Anexo 1, que está repetida em relação a nota 2: Onde se lê ?1 Os cronogramas de provas de cada área serão divulgados individualmente pelas suas respectivas unidades acadêmicas e acontecerão dentro do período previsto no Cronograma (10/06/2023 a 22/06/2023)? Leia-se ?? 1 As comissões examinadoras serão divulgadas individualmente pelas suas respectivas unidades acadêmicas?; pp) Corrigir o CEP do Campus de Luís Eduardo Magalhães, no Anexo II: onde se lê ? 47850-000?, leia-se ?47855-218?; qq) Incluir o CEP do Campus de Bom Jesus da Lapa, no Anexo II; rr) Incluir o CEP e o telefone do Campus de Santa Maria da Vitória, no Anexo II; ss) Excluir o ponto após ?br? de todos os e-mails listados no Anexo II; tt) Ajustar ao longo do texto do edital as primeiras menções às siglas e acrônimos, que devem ser escritas sendo separadas do texto descritivo por travessão, conforme definição estabelecida pelo Manual da Presidência da República: *?Na primeira citação, a expressão designada deve vir escrita por extenso, de forma completa e correta, sempre antes de sua sigla ou acrônimo respectivo, separados por travessão?*. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da proposta EDITAL REITORIA/UFOB Nº 005/2023 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior da UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Leriene Cardozo** agradeceu a abriu a palavra aos conselheiros para suas contribuições. Os conselheiros **Jaqueline Fritsch, Vanessa Kinoshita, Leriene Cardozo, Clayton Barcelos e Leonardo Cunha** fizeram alguns apontamentos, contribuições e esclarecimentos de alguns questionamentos, a saber: i) sugestões quanto à organização e previsão das etapas do edital; ii) manifestação de dúvidas quanto às reservas de vagas para pessoas negras, e a classificação na ampla concorrência, em caso de não atendimento após procedimento de heteroidentificação; iii) sugestão de criação de item tratando sobre a defesa de memorial/proposta de atuação acadêmica; iv) solicitação de correção dos dispositivos com citação de itens em desacordo ao que se pleiteia; v) sugestão de retirada das menções aos números de telefones, que podem ser alterados; vi) esclarecimentos quanto à exigência de titulação dos candidatos, que só poderá ser cobrada no ato da posse, conforme legislação; vii) sugestão de retirar os dispositivos que tratam de prova teórico-prática, visto não existir perfil que demande prova teórico-prática; viii) discussão sobre o barema e os números de vagas disponibilizadas aos Centros. Após discussão e deliberação, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: i) No item ?Da reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)?, excluir o subitem 2.2.10 (página 8), ?O(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada em procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé?, por estar conflitante com o Art. 20-A, parágrafo 7º, da Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 015/2023; renumerar os subitens seguintes apropriadamente; ii) Alterar o texto do subitem 5.1.7 (página 14), substituindo o texto ?Defesa de Memorial e Defesa de Plano de Trabalho? por ?Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica?, por estar em desacordo com a Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 015/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: ?5.1.7. Todas as sessões de provas orais - Prova Didática, Teórico-Prática, Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica - serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e, em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.?.; iii) Alterar o texto do subitem 5.4.13 (página 16), substituindo a ? prova escrita? pela ?prova didática?, conforme o objeto do item, passando a vigorar com a seguinte redação: ?5.4.13. A divulgação do resultado da prova didática será restrita à indicação da habilitação ou não dos(as) candidatos(as), sendo vedado o anúncio público da nota antes da

sessão pública de divulgação dos resultados finais.?.; iv) Alterar o texto do subitem 5.5.9 (página 17), substituindo a ?prova escrita? pela ?defesa da proposta de atuação acadêmica?, conforme o objeto do item, passando a vigorar com a seguinte redação: ?5.5.9. A divulgação do resultado da defesa da proposta de atuação acadêmica será restrita à indicação da habilitação ou não dos(as) candidatos(as), sendo vedado o anúncio público da nota antes da sessão pública de divulgação dos resultados finais.?.; v) Excluir os números de telefone do Anexo II ? Quadro de Vagas (página 23), considerando que a universidade está em processo de renovação de contrato do serviço de telefonia fixa e os números podem ser modificados a partir de maio de 2023; vi) Desconsiderar parte da recomendação de ajuste ?a?, que diz: ?Além disso, mencionar os fundamentos legais em ordem cronológica de publicação. No caso, reposicionar a citação do Decreto nº 3.298/1999 após a Lei nº 8.112/1990 e antes da Lei nº 10.741/2003?. Durante a reunião, foi esclarecido os fundamentos legais precisam ser listados por hierarquia (primeiro as leis, depois decretos e depois dispositivos internos); vii) Desconsiderar o disposto na recomendação de ajuste ?g?, isto é: ?Atender ao disposto no §5º, Art. 5º, que diz: ?Será prevista no edital a reabertura de inscrições para portadores do título de mestre ou especialista, sendo possível manter ou alterar a titulação e/ou regime de trabalho exigidos no concurso para os casos em que, finalizado o prazo das inscrições, não houver candidatos ou não terem sido homologadas inscrições?;?. A câmara entendeu que se trata de uma possibilidade de previsão, e não uma obrigação; viii) Alterar o ANEXO VIII, que diz respeito à quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados, conforme Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, passando a vigorar com o seguinte conteúdo: Quantidade de vagas previstas no edital por cargo: 1 - Quantidade máxima de candidatos aprovados: 6; Quantidade de vagas previstas no edital por cargo: 2 - Quantidade máxima de candidatos aprovados: 11; Quantidade de vagas previstas no edital por cargo: 3 - Quantidade máxima de candidatos aprovados: 17; Quantidade de vagas previstas no edital por cargo: 4 - Quantidade máxima de candidatos aprovados: 22; Quantidade de vagas previstas no edital por cargo: 5 - Quantidade máxima de candidatos aprovados: 27; ix) A Câmara discutiu sobre os valores a serem cobrados para inscrição (tópico 3.3), ficando definido como R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as vagas que exigem titulação de Doutor; R\$ 200,00 (duzentos reais) para as vagas que exigem titulação de Mestre; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as vagas exigem titulação de Especialista; x) O quadro de vagas (ANEXO II), com local de lotação, regime de trabalho, área e pontos de avaliação (ANEXO III) foi apresentado pelo Conselheiro Clayton Barcelos, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, aprovado pela câmara\*. (\*conforme descrito no parecer do Relator: Taidés Tavares dos Santos, anexo ao Processo: 23520.001415/2023-21). Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL REITORIA/UFOP Nº 005/2023 - Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, encaminhada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ? Progep, Processo 23520.001415/2023-21, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu ao trabalho da Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleiciane Costa, pelo trabalho realizado junto à Câmara, e ao apoio do Técnico de TI, Laudynand Saboia, para a gravação e transmissão das reuniões. Às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriâne Silva Cardozo, encerrou a 20ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleiciane Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de março de 2023. Ata aprovada na 26ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 21 de março de 2024.

**(Assinado digitalmente em 25/03/2024 08:00 )**

ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PRO-REITOR(A)  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: 1860243

**(Assinado digitalmente em 24/03/2024 16:42 )**

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: 1494568

**(Assinado digitalmente em 26/03/2024 15:14 )**

EDSON NOGUEIRA NONATO  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 3306558

**(Assinado digitalmente em 22/03/2024 22:26 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 25/03/2024 08:43 )**

JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: 1583761

**(Assinado digitalmente em 26/03/2024 11:28 )**

LEONARDO SANTA INES CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 25/03/2024 14:26 )**

LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A)  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: 2265035

**(Assinado digitalmente em 25/03/2024 13:52 )**

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN  
DIRETOR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: 2998717

**(Assinado digitalmente em 23/03/2024 16:53 )**

VANESSA GODOY KINOSHITA  
PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: 1575718

**(Assinado digitalmente em 25/03/2024 13:31 )**

VINICIUS SOUZA BITTENCOURT  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1243942

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **22/03/2024** e o  
código de verificação: **daec6e6b34**